|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Presencial** | **Nº 045/23** |
| Processo | Nº 0764/23 |
| Ofício | Nº 030/23 |

# ATA

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus **–** Mat. 12/1441 **–** SMA,

Marineis Ayres de Jesus **–** Mat. 12/1441 **–** SMA, Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS e Marilia Monnerat da Rosa Barroso – Mat. 10/3560 – GP e Herlon Chenicharo Ferçura – Mat. 10/2427 – SMTDC; bem como a presença dos representantes dos setores requisitantes, Srª Neiva de Suza Coelho, representante da Secretaria Municipal de Educação; e Sr. Gustavo Emerich, representante da Secretaria Municipal de Administração; para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0764/23; apenso: 1067/23, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração; que trata da: “Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na Confecção de UNIFORMES PERSONALIZADOS, para atender as demandas das Secretarias de Educação – SME e Secretaria de Administração-SMA..”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação foi devidamente publicado na Edição nº 73 de 02/08/2023, pág. 09, do Diário Oficial do Município de Bom Jardim, bem como na Edição nº 1.435 de 02/08/2023 do Jornal O Popular, pág 03; no Jornal Extra do dia 02/08/2023, na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)), e no quadro de avisos: **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ 17.594.163/0001-42. As seguintes empresas **W L EMPREENDIMENTOS CO LTDA**, **L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, **GABRIELLY MAIA COSTA CAPOZI DE OLIVEIRA, BMG DISTRIBUIDORA LTDA, R M DE SOUZA EIRELI**, **T P A AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI e** **KASULO DE ITAOCARA MODAS LTDA** compareceram para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **W L EMPREENDIMENTOS CO LTDA** representada por *João Pedro Erthal Cariello Torres,* A empresa **L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA** representada por*Leonardo Ponce Moreira,* A empresa **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA** representada por*Jéssica Corrêa Pinheiro,* A empresa **GABRIELLY MAIA COSTA CAPOZI DE OLIVEIRA** representada por*Antonio Luiz de Simas,* A empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** representada por*Laura Beatriz Bello Garcia,* A empresa **R M DE SOUZA EIRELI**  representada por*Jhonatan Soares Severo,* A empresa **T P A AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS** representada por*Patrick de Avelar Picoli,* A empresa **LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** representada por*Roberta dos Santos Bráulio,* A empresa **KASULO DE ITAOCARA MODAS LTDA** representada por*Rogério Lessa Vieira.*Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes se enquadram em Pequeno Negócio conforme o Item 10.3 do Edital. As empresas presentes se enquadraram como Pequenos Negócios. Durante a verificação da documentação de credenciamento, a Pregoeira e sua equipe de apoio, propuseram a formação da comissão de análise de documentos e todos os licitantes concordaram. As empresas **W L EMPREENDIMENTOS CO LTDA, LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI e R M DE SUZA EIRELI.** A Pregoeira deixa registrado que foi aplicado o Acórdão 2.036/2022 TCU, quanto a autenticação dos documentos. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Foi verificado que a empresa **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA** deixou de cotar o item 01 do lote 01, e em relação ao lote 02 cotou com quantitativos divergentes do anexo II do Edital – Proposta de Preços,, sendo assim, a mesma foi desclassificada nos referidos lotes. Foi verificado também que a empresa **T P A AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS** apresentou valor superior ao estimado no lote 03, sendo assim, a mesma foi desclassificada no referido lote. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços por lote iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Em seguida, considerando o critério de menor preço por item, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Foi verificado que o último lance ofertado pela empresa **LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** no lote 01; e pela empresa **GABRIELLY MAIA COSTA CAPOZI DE OLIVEIRA** no lote 02, foram presumidamente declarados inexequiveis pela Pregoeira e Comissão, com fulcro no art. 48, §1º, alíneas a e b, da Lei 8.666/93, conforme planilha demonstrativa anexa. Sendo assim, a Pregoeira dá um prazo até 13h30min, a partir de 11h35min, para que as mesmas apresentem documento comprobatório de exequibilidade do valor por ela ofertado. As empresas **LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI e GABRIELLY MAIA COSTA CAPOZI DE OLIVEIRA** enviaram documentação a fim de comprovarem os valores oferados. Dando continuidade, a Pregoeira e a Comissão procederam a verificação das documentações recebidas. Foi verificado que a empresa **LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** apresentou a documentação dentro do prazo estipulado, comprovando a exequibilidade dos valores ofertados. Em relação a empresa **GABRIELLY MAIA COSTA CAPOZI DE OLIVEIRA,** a mesmaenviou a documentação 13h38min, após o horário estipulado, sendo assim, foi declarada desclassificada. Na ordem de classificação foi convocada a empresa em segunda colocação do lote 02, **R M DE SOUZA EIRELI,** para nova negociação. Em seguida, considerando o critério de menor preço por lote, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas **LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, GABRIELLY MAIA COSTA CAPOZI DE OLIVEIRA e R M DE SOUZA EIRELI.** Verificaram que a empresa **R M DE SOUZA EIRELI** apresentou todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-a **HABILITADA** e em seguida **VENCEDORA** do certame. Fica registrado que a empresa **LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** apresentou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; com data de validade vencida. Assim, considerando que a mesma declarou se enquadrar em pequenos negócios, a Comissão concederá o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação acima citada, ficando condicionada a declaração de habilitada e vencedora do certame à apresentação da documentação. Fica registrado que a empresa **GABRIELLY MAIA COSTA CAPOZI DE OLIVEIRA** deixou de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme exigido no item 8.5.2 do Edital. Sendo assim, a empresa **GABRIELLY MAIA COSTA CAPOZI DE OLIVEIRA** foi declarada INABILITADA. Na ordem de classificação foi concocada a empresa em segunda colocação do lote 03, **KASULO DE ITAOCARA MODAS LTDA**. Verificaram que a mesma apresentou todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-a também **HABILITADA** e em seguida **VENCEDORA** do certame. As empresas ficam cientes desde já que deverão apresentar a proposta ajustada com os valores unitários. Em seguida, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação*.* Fica registrado que as empresas **W L EMPREENDIMENTOS CO LTDA**, **L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, **GABRIELLY MAIA COSTA CAPOZI DE OLIVEIRA, BMG DISTRIBUIDORA LTDA e** **KASULO DE ITAOCARA MODAS LTDA** se ausentaram do certame durate a sua realização. Dando cninuidade, foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h49min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, representantes dos setores requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.